

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2006/179.0
Ref.: Processo nº 131.398/06

Brasília, 29 de novembro de 2006.

À
BIOTÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 37.107.117/0001-89

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de material de laboratório constantes do Convite nº 090/06, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 090/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** Fornecimento de material de laboratório, item nº 02, constante do Anexo nº 01 ao Convite nº 090/06, com as especificações, quantidades e demais condições definidas no referido Convite e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 23/10/06.
- 2. LICITAÇÃO:** Convite nº 090/06 e seus Anexos.
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 090/06, especialmente em seus Anexos I e II.
 - 3.1** O prazo de entrega do material objeto desta contratação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de

assinatura desta Carta-Contrato, para o primeiro lote, e, posteriormente, de 05 (cinco) dias úteis, a contar de cada solicitação, de acordo com o cronograma de entrega constante do Anexo II ao Convite nº 090/06.

3.2 Poderá a CONTRATANTE solicitar os produtos em periodicidade diferente da definida no cronograma de entrega referido no subitem anterior.

3.3 Os produtos (nacionais e importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa;

3.4 Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade;

3.5 A nota fiscal/fatura que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), considerando-se o preço unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), por tubo.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento do material objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto desta Carta-Contrato e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.3. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

5.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01301055320040001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

7. NOTA DE EMPENHO: 2006NE002957

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 090/06 e em seus Anexos.

8.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

8.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite

nº 090/06, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 29/11/06 a 28/11/07.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Almoxarifado de Material Médico da Coordenação de Almoxarifados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pela gestão e acompanhamento da Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, em Brasília – DF.

Encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 23/10/06 .

Brasília, 29 de novembro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Bruno Jardim de Souza
Sócio-Gerente
CPF nº 834.901.751-15